



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53

ERRATA

LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

O Município de Alvorada de Minas/MG, nos termos da Lei, torna pública a retificação e a alteração da Lei Complementar nº 77/2024, a qual "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Alvorada de Minas - Estado de Minas Gerais, e dá outras providências", no que tange ao Anexo VI- Requisitos dos cargos em comissão, das funções de confiança, dos agentes políticos e dos equiparados à agentes políticos, que deverá ser considerado da seguinte forma:

Onde lê-se:

ANEXO VI

REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS EQUIPARADOS À AGENTES POLÍTICOS

Assessor de Apoio aos Conselhos Municipais	Graduação e/ou Especialização em Administração, Gestão, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins.
Assessor de Apoio Distrital	Graduação e/ou Especialização em Administração, Gestão, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins.
Assessor de Engenharia,	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou
Programas e Projetos	Engenharia ou nas áreas afins e inscrição no Conselho competente.
Assessores Jurídicos	Graduação em Direito. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Chefe de Divisão	Preferencialmente servidor com cargo de provimento efetivo. Preferencialmente Ensino Médio.
Chefe da Junta de Serviço Militar	Servidor com cargo de provimento efetivo. Ensino Médio completo.
Chefe de Gabinete do Prefeito	Graduação e/ou Especialização em Administração, Gestão, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins.
Controlador Geral	Exclusivamente servidor com cargo de provimento efetivo, que será investido nesta função de confiança. Preferencialmente Graduação e/ou Especialização em Administração, Gestão, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins.
Diretor de Departamento	Graduação e/ou Especialização nas áreas afins ao cargo assumido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53

Procurador Geral	Graduação em Direito. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Secretários Municipais	Graduação e/ou Especialização em áreas afins ao cargo.
Superintendentes	Graduação e/ou Especialização em áreas afins ao cargo.

Lê- se:

ANEXO VI

REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS EQUIPARADOS À AGENTES POLÍTICOS

Assessor de Apoio aos Conselhos Municipais	Preferencialmente Graduação e/ou Especialização em Administração, Gestão, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins.
Assessor de Apoio Distrital	Preferencialmente Graduação e/ou Especialização em Administração, Gestão, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins.
Assessor de Engenharia, Programas e Projetos	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia ou nas áreas afins e inscrição no Conselho competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°. 18.303.164/0001-53

Assessores Jurídicos	Graduação em Direito. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Chefe de Divisão	Preferencialmente servidor com cargo de provimento efetivo. Preferencialmente Ensino Médio.
Chefe da Junta de Serviço Militar	Preferencialmente servidor com cargo de provimento efetivo. Preferencialmente Ensino Médio.
Chefe de Gabinete do Prefeito	Preferencialmente Graduação e/ou Especialização em Administração, Gestão, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins.
Controlador Geral	Exclusivamente servidor com cargo de provimento efetivo, que será investido nesta função de confiança. Preferencialmente Graduação e/ou Especialização em Administração, Gestão, Ciências Contábeis, Direito ou nas áreas afins.
Diretor de Departamento	Preferencialmente Graduação e/ou Especialização nas áreas afins ao cargo assumido.
Procurador Geral	Graduação em Direito. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
Secretários Municipais	Preferencialmente Graduação e/ou Especialização em áreas afins ao cargo.
Superintendentes	Preferencialmente Graduação e/ou Especialização em áreas afins ao cargo.

Esta errata entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 10 de junho de 2024

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal